LEI N.° 1191/2002

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1552 DE 30/11/02 a 02/12/02
Pag. 09
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "CONCEDE PARCELAMENTO AOS ALVARÁS DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Executivo Municipal parcelará em até quatro vezes o Alvará de Licença para o exercício de 2003.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 27 de novembro de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal